

Projeto de Lei nº 227/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2304/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.011 denominado Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0029 – Apoio Educacional		
Projeto: 1.011 – Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	330.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	330.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários das parcelas restantes, da celebração do convenio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através do Convenio nº. 109/2009, que tem como objetivo reforma geral, instalações elétricas e hidro-sanitárias, construção de 40m de muro c/ gradil padrão da SEDUC na frente da escola, pórtico em concreto e portões de acesso na Escola Estadual “Café Norte” no Município de Colíder/MT .

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 19 de Fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal